

LEI Nº. 1.337, DE 21 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal aposenta o Servidor José Geraldo Ferreira da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com fulcro na Lei Municipal n.º 789/75, art. 168, item II, combinado com o art. 178, autorizado a aposentar, por decreto, o Servidor José Geraldo Ferreira da Costa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata este artigo serão integrais nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 21 de junho de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal